

"Autoriza o chefe do Poder
Executivo a subvencionar a
Associação dos Municípios
Adjacentes a Brasília - AMAB"

A Câmara Municipal de Bunitis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a SUBVENCIONAR a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA - AMAB, mensalmente conforme determinar resolução da Assembleia Geral, daquela Associação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar saldo da dotação 02.02.03.07.024 - 2.012-3224 - Transferência a Instituições Multigovernamentais -, para fazer face ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bunitis-MG, 30 de Março de 1.995.

Clarindo G. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 003/95, de 27 de Março de 1.995. Aprovado em 1ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = contra. Aprovado em 2ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = contra. Sala das Sessões 29/03/95.